

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 817/77

EMENTA: - Dispõe sobre autorização ao Executivo a associar e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 04 de novembro de 1977, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município de Amambai, Estado de Mato Grosso, junto à ASSUMAT, (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS SUL MATOGROSSENSES).

Parágrafo único - O município obedecerá as normas estabelecidas nos Estatutos da referida Associação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Artigo 1º, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de novembro de 1977.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada. Publicada.

Em 04.11.77.

Ramiro Franco Machado Neto

Secretário Geral.

APS/LCE.